



INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO PLANALTO CENTRAL LTDA

Mantenedora

FACULDADE MAUÁ DE GOIÁS – FMG

Mantida | Código e-MEC nº 3877

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**CURSOS DE GRADUAÇÃO – BACHARELADOS, LICENCIATURAS E SUPERIORES DE
TECNOLOGIA**

Núcleo de Gestão Pedagógica – NGP

Águas Lindas de Goiás – GO

2025-2028

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA E DO LIMITE DE 5%.....	5
CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS, DOS GRUPOS E DAS MODALIDADES	7
CAPÍTULO V – DAS LIGAS ACADÊMICAS.....	11
CAPÍTULO VI – DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DISCENTE (PIDD).....	12
CAPÍTULO VII – DAS VEDAÇÕES E DO NÃO APROVEITAMENTO	12
CAPÍTULO VIII – DO REQUERIMENTO, DA COMPROVAÇÃO E DA VALIDAÇÃO.....	13
CAPÍTULO IX – DO APROVEITAMENTO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS	14
CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES	15
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS	16
ANEXO I – QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	18
ANEXO II – ATIVIDADES RECOMENDADAS POR CURSO, SEGUNDO AS DCNs	25
ANEXO III – REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO	27
ANEXO IV – FICHA INDIVIDUAL DE CONTROLE.....	28
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LIGA ACADÊMICA	30
ANEXO VI – ORIENTAÇÕES AO ESTUDANTE.....	31
REFERÊNCIAS	33

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE MAUÁ DE GOIÁS

Regulamenta as Atividades Complementares (AC) dos cursos de graduação da Faculdade Mauá de Goiás, fixa o limite máximo de 5% (cinco por cento) da carga horária total de cada curso, define grupos, modalidades, critérios de validação e procedimentos de acompanhamento, comprovação e registro acadêmico, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos.

Aprovado pelo Conselho Superior Universitário (CONSUNI) – Resolução nº 08/2025, de 04/08/2025.

APRESENTAÇÃO

A educação superior contemporânea, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), transcende o modelo centrado exclusivamente no conteúdo ministrado em sala de aula. A LDB reconhece, entre os princípios do ensino, a valorização da experiência extraescolar e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais (art. 3º, incisos X e XI), e atribui à educação superior a finalidade de estimular a criação cultural, o espírito científico e o pensamento reflexivo (art. 43).

Nesse contexto, as Atividades Complementares (AC) constituem componente curricular obrigatório, flexível e de elevado potencial formativo, que reconhece formalmente que a aprendizagem ocorre em múltiplos espaços, tempos e formatos. Elas valorizam a autonomia do estudante na construção do próprio percurso, articulam ensino, pesquisa e extensão e aproximam a formação acadêmica do mundo do trabalho e da vida em sociedade.

Este Regulamento, elaborado pelo Núcleo de Gestão Pedagógica (NGP) a partir dos modelos institucionais do Grupo Mauá, unifica as regras para todos os cursos de graduação da Faculdade Mauá de Goiás. Suas principais inovações são: (i) a fixação de teto institucional de 5% da carga horária total de cada curso para as AC, que não pode ser ultrapassado; (ii) a organização das atividades em três categorias – Científico-Acadêmicas, Prática Profissional e Extensão, e Socioculturais e de Formação Cidadã – desdobradas em seis grupos, com limites proporcionais, em percentual e em horas, que garantem a diversidade formativa; (iii) a inclusão expressa das Ligas Acadêmicas (aluno ligante, diretoria e fundação), do Programa Institucional

de Desenvolvimento Discente (PIDD) e seus simulados, dos cursos de língua, das exposições culturais, da doação de sangue, das campanhas solidárias e de saúde, das caminhadas e corridas, da mentoria por pares e do apoio ao NADI; e (iv) a indicação, por curso, de atividades recomendadas em coerência com as respectivas DCNs.

Mais do que uma formalidade, este documento é um convite para que cada estudante aproveite ao máximo as oportunidades da trajetória universitária, construindo um percurso único, significativo e alinhado ao perfil do egresso definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento, parte integrante das normas que disciplinam os currículos dos cursos de graduação da Faculdade Mauá de Goiás (FMG), mantida pelo Instituto de Ensino e Pesquisa do Planalto Central LTDA, dispõe sobre as Atividades Complementares (AC), estabelece sua forma de realização, validação e registro acadêmico, e aplica-se a todos os cursos de bacharelado, licenciatura e superiores de tecnologia, presenciais ou a distância.

Art. 2º Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios, enriquecedores e implementadores do perfil do egresso, que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências adquiridos pelo estudante inclusive fora do ambiente acadêmico, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais ou a distância, transversais, opcionais e interdisciplinares.

Parágrafo único. Entende-se como Atividade Complementar toda atividade não compreendida no desenvolvimento regular dos componentes curriculares obrigatórios ou optativos da matriz curricular, desde que pertinente à formação acadêmica, profissional, cultural e cidadã do estudante.

Art. 3º As Atividades Complementares fundamentam-se:

I – na Lei nº 9.394/1996 (LDB), em especial nos arts. 3º, incisos X e XI; 41; 43; e 53, inciso II;

II – nas Resoluções CNE/CES nº 2/2007 e nº 4/2009, que dispõem sobre carga horária mínima e integralização dos bacharelados e estabelecem que estágios e atividades complementares, somados, não excedam 20% da carga horária total do curso;

III – na Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior;

IV – nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso, relacionadas no Quadro 1 e no Anexo II;

V – na Lei nº 10.861/2004 (SINAES) e no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do INEP;

VI – no Regimento Interno, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) da FMG.

Art. 4º As Atividades Complementares podem ser realizadas a partir do primeiro semestre de matrícula, em qualquer período letivo, inclusive nas férias e recessos acadêmicos, dentro ou fora do turno regular, sem prejuízo da frequência às atividades de ensino.

Art. 5º O cumprimento integral da carga horária de Atividades Complementares é requisito indispensável à integralização curricular e à colação de grau.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos das Atividades Complementares:

I – flexibilizar o currículo e enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, permitindo a exploração de temas que extrapolam a matriz curricular;

II – propiciar o aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando teoria e prática;

III – estimular a prática profissional e a aproximação com o mundo do trabalho;

IV – fomentar a iniciação científica, a produção acadêmica e a inovação;

V – desenvolver competências transversais: comunicação, liderança, trabalho em equipe, pensamento crítico, ética e proatividade;

VI – promover a cidadania, a responsabilidade social, o respeito à diversidade, aos direitos humanos, às relações étnico-raciais e ao meio ambiente;

VII – incentivar o protagonismo e a autonomia do estudante, corresponsável pela própria formação;

VIII – reconhecer e validar conhecimentos e competências adquiridos em outros contextos, conforme o art. 41 da LDB.

CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA E DO LIMITE DE 5%

Art. 7º A carga horária total de Atividades Complementares de cada curso de graduação da FMG é de, **no máximo, 5% (cinco por cento) da carga horária total do curso**, conforme o Quadro 1, e **não pode ser ultrapassada em nenhuma hipótese**.

§ 1º O limite de 5% é teto institucional, mais restritivo que o limite de 20% previsto nas Resoluções CNE/CES nº 2/2007 e nº 4/2009 para a soma de estágios e atividades complementares, o que assegura a conformidade legal da matriz de todos os cursos.

§ 2º A carga horária total de referência do Quadro 1 corresponde à carga horária mínima fixada pela legislação. Quando o PPC, no exercício da autonomia didático-científica assegurada pelo art. 53, inciso II, da LDB, fixar carga horária total superior, a carga horária de AC será recalculada sobre a carga horária total do PPC, arredondada para baixo em número inteiro de horas, mantido o teto de 5%.

§ 3º As horas que excederem a carga horária de AC do curso, ou os limites por categoria, grupo e modalidade, não serão computadas, não gerarão crédito para outro componente curricular e não constarão do histórico escolar.

§ 4º A carga horária de AC é expressa em horas de 60 (sessenta) minutos.

Quadro 1 – Carga horária de Atividades Complementares por curso (teto de 5%)

Curso	Grau	Duração	CH total mínima de referência (h)*	CH de AC (até 5%)	DCN vigente
Administração	Bacharelado	8 semestres	3.000*	150 h	Res. CNE/CES nº 5, de 14/10/2021

Curso	Grau	Duração	CH total mínima de referência (h)*	CH de AC (até 5%)	DCN vigente
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	4 semestres	2.000*	100 h	Res. CNE/CP nº 1, de 05/01/2021; CNCST 4ª ed. (Portaria MEC nº 514/2024)
Direito	Bacharelado	10 semestres	3.700*	185 h	Res. CNE/CES nº 5, de 17/12/2018, alterada pela Res. CNE/CES nº 2/2021
Educação Física	Bacharelado e/ou Licenciatura	8 semestres	3.200*	160 h	Res. CNE/CES nº 6, de 18/12/2018
Enfermagem	Bacharelado	10 semestres	4.000*	200 h	Res. CNE/CES nº 1, de 15/05/2026
Engenharia Civil	Bacharelado	10 semestres	3.600*	180 h	Res. CNE/CES nº 2, de 24/04/2019, alterada pela Res. CNE/CES nº 1/2021
Fisioterapia	Bacharelado	10 semestres	4.000*	200 h	Res. CNE/CES nº 4, de 19/02/2002
Nutrição	Bacharelado	10 semestres	3.200*	160 h	Res. CNE/CES nº 2, de 15/08/2025
Pedagogia	Licenciatura	8 semestres	3.200*	160 h	Res. CNE/CP nº 4, de 29/05/2024
Psicologia	Bacharelado	10 semestres	4.000*	200 h	Res. CNE/CES nº 1, de 11/10/2023
Sistemas de Informação	Bacharelado	8 semestres	3.000*	150 h	Res. CNE/CES nº 5, de 16/11/2016

* Carga horária mínima de referência fixada pela legislação: Resolução CNE/CES nº 2/2007 (bacharelados), Resolução CNE/CES nº 4/2009 (bacharelados da área da saúde), Resolução CNE/CES nº 1/2026 (Enfermagem: 4.000 h, mínimo de 5 anos), Resolução CNE/CP nº 4/2024 (licenciaturas: 3.200 h) e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia – 4ª edição, aprovado pela Portaria MEC nº 514/2024 (ADS: 2.000 h). Trata-se de BASE MÍNIMA: a FMG pode adotar, no PPC, carga horária total superior (art. 53, II, da Lei nº 9.394/1996 – LDB), como ocorre, por exemplo, quando o curso é integralizado em prazo maior que o mínimo legal (caso de Nutrição, ofertado em 10 semestres). Nessa hipótese, a CH de AC é recalculada sobre a CH do PPC, sempre limitada a 5% (§ 2º).

Fonte: NGP/FMG, com base nos PPCs, nas DCNs vigentes e nas normas de carga horária citadas. CH de AC = 5% da CH total, arredondada para baixo.

Art. 8º O estudante deverá distribuir a carga horária de AC em, no mínimo, 3 (três) dos 6 (seis) grupos, contemplando pelo menos 2 (duas) das 3 (três) categorias do art. 10, respeitados os limites máximos por categoria, grupo e modalidade.

Parágrafo único. Os limites são expressos em percentual da carga horária de AC do curso e convertidos em horas nos Quadros 3 e no Anexo I, de modo a se ajustarem a cada curso sem jamais ultrapassar o teto de 5%.

Art. 9º O Coordenador do Curso deverá, em conjunto com o estudante, planejar o cumprimento progressivo da carga horária, evitando acúmulo no último período, recomendando-se a integralização de, no mínimo, 25% da carga horária de AC a cada quarto da duração do curso.

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS, DOS GRUPOS E DAS MODALIDADES

Art. 10. As Atividades Complementares organizam-se em 3 (três) categorias – I. Científico-Acadêmicas; II. Prática Profissional e Extensão; III. Socioculturais e de Formação Cidadã –, que se desdobram em 6 (seis) grupos e nas modalidades do Anexo I, conforme o Quadro 2, no qual se apresentam a descrição, a justificativa e a relevância de cada categoria, sua fundamentação legal e sua articulação com o perfil do egresso, a missão e os valores da FMG.

Parágrafo único. A missão da FMG, expressa no art. 2º do Regimento Interno, é "promover o ensino superior, a extensão e o incentivo à Iniciação Científica, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". As três categorias correspondem, respectivamente, aos três eixos dessa missão – conhecimento científico, qualificação para o trabalho e formação cidadã – e aos valores institucionais expressos nos objetivos do art. 3º do Regimento.

Quadro 2 – Organização das Atividades Complementares em categorias e grupos: descrição, justificativa, fundamentação legal e articulação institucional

CATEGORIA I – CIENTÍFICO-ACADÊMICAS (limite: até 60% da CH de AC do curso)	
Grupos integrantes	G1 – Ensino, Aprofundamento e Desenvolvimento Discente (PIDD) – até 40% G2 – Pesquisa, Iniciação Científica e Produção Acadêmica – até 50%
Descrição	Atividades voltadas ao aprofundamento teórico, à pesquisa e à produção e socialização do conhecimento: monitoria, disciplinas extracurriculares, cursos de capacitação, cursos de língua estrangeira e de Libras, programas do PIDD (simulados, nivelamento, mentoria), grupos de estudo, certificações, iniciação científica e tecnológica, publicações, apresentação de trabalhos e participação e organização de eventos científicos.
Justificativa e relevância	A produção e a difusão do conhecimento são finalidades da educação superior. Essas atividades desenvolvem o pensamento crítico e reflexivo, a autonomia intelectual, o letramento científico e a capacidade de aprender continuamente; sustentam a prática baseada em evidências; preparam o estudante para o ENADE, exames de ordem, residências, concursos e pós-graduação; e contribuem para a permanência e o êxito acadêmico, sobretudo por meio do PIDD.
Fundamentação legal	Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 43, incisos I, III e IV (estimular o espírito científico e o pensamento reflexivo, incentivar a pesquisa e a investigação científica, promover a divulgação de conhecimentos); art. 53, II; Lei nº 10.861/2004 (SINAES/ENADE); Lei nº 10.436/2002 e Decreto nº 5.626/2005 (Libras); DCNs dos cursos (competência de educação permanente e de aprender a aprender); Regimento Interno da FMG, art. 3º, incisos VII, VIII e IX.
Articulação com o perfil do egresso	Forma um egresso crítico-reflexivo, com base científica para a tomada de decisão, comunicação acadêmica qualificada, domínio de outras línguas e compromisso com a atualização profissional permanente.
Articulação com a missão e os valores da FMG	Concretiza o eixo "incentivo à Iniciação Científica" da missão institucional e os valores de excelência acadêmica, inovação e espírito científico (Regimento, art. 3º, VII a IX), bem como a política de permanência e êxito estudantil (art. 3º, XIV).
CATEGORIA II – PRÁTICA PROFISSIONAL E EXTENSÃO (limite: até 60% da CH de AC do curso)	

Grupos integrantes	G3 – Extensão não Curricularizada e Prática Profissional – até 50% G4 – Ligas Acadêmicas e Programas de Integração Ensino-Serviço – até 40%
Descrição	Atividades que promovem a vivência prática da profissão, a integração ensino-serviço-comunidade e a atuação em projetos de extensão e de responsabilidade social: extensão não curricularizada, estágio não obrigatório, empresa júnior e escritório-modelo, visitas técnicas, ações de saúde e de cidadania executadas pelos estudantes, competições acadêmicas, Ligas Acadêmicas (aluno ligante, diretoria, fundação), PET-Saúde, PIBID e Residência Pedagógica.
Justificativa e relevância	A aprendizagem situada articula teoria e prática e desenvolve competências profissionais, trabalho em equipe multiprofissional, liderança, empreendedorismo e resolução de problemas reais. Aproxima o estudante das demandas de Águas Lindas de Goiás e do Entorno do Distrito Federal, fortalece a responsabilidade social e amplia a empregabilidade. As Ligas Acadêmicas integram ensino, pesquisa e extensão sob orientação docente, com protagonismo estudantil.
Fundamentação legal	LDB, art. 3º, XI (vinculação entre educação, trabalho e práticas sociais) e art. 43, VI e VII (conhecer os problemas do mundo presente, prestar serviços à comunidade e promover a extensão); Constituição Federal, art. 200, III (ordenação da formação de recursos humanos para o SUS); Lei nº 11.788/2008 (estágio); Resolução CNE/CES nº 7/2018 (extensão); Decreto nº 7.219/2010 (PIBID); DCNs dos cursos (integração ensino-serviço e cenários de prática); Regimento Interno da FMG, art. 3º, incisos IV, V, VI e IX.
Articulação com o perfil do egresso	Forma um egresso tecnicamente competente, ético, apto a atuar em equipe e em diferentes cenários de prática, comprometido com as necessidades sociais e capaz de intervir na realidade local e regional.
Articulação com a missão e os valores da FMG	Concretiza os eixos "extensão" e "qualificação para o trabalho" da missão institucional e os valores de compromisso regional, responsabilidade social, empreendedorismo e parceria com a comunidade (Regimento, art. 3º, IV a VI e IX).
CATEGORIA III – SOCIOCULTURAIS E DE FORMAÇÃO CIDADÃ (limite: até 40% da CH de AC do curso)	
Grupos integrantes	G5 – Representação Estudantil, Cidadania e Inclusão – até 20% G6 – Cultura, Esporte, Solidariedade e Promoção da Saúde – até 30%
Descrição	Atividades que visam ao desenvolvimento cultural, ético, político e à formação para a cidadania: representação discente, entidades estudantis, voluntariado, serviço eleitoral, apoio a colegas por meio do NADI, eventos sobre direitos humanos, relações étnico-raciais e educação ambiental, exposições culturais, cinema e teatro, competições esportivas, caminhadas e corridas, doação de sangue, campanhas solidárias e campanhas de saúde.
Justificativa e relevância	A educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa. Essas atividades ampliam o repertório cultural, fortalecem valores democráticos, a participação, o respeito à diversidade, a inclusão e a solidariedade, estimulam hábitos de vida saudáveis e fortalecem o vínculo do estudante com a comunidade e com a própria instituição, contribuindo para o bem-estar e a permanência.
Fundamentação legal	Constituição Federal, arts. 205, 215 e 217 (educação, cultura e desporto); LDB, arts. 2º e 3º, X (valorização da experiência extraescolar); Lei nº 7.395/1985 (representação estudantil); Lei nº 9.608/1998 (voluntariado); Lei nº 10.205/2001 (doação de sangue); Lei nº 13.146/2015 (inclusão); Resoluções CNE/CP nº 1/2004 (relações étnico-raciais), nº 1/2012 (direitos humanos) e nº 2/2012 (educação ambiental); Regimento Interno da FMG, art. 3º, incisos X, XVIII, XIX e XX.
Articulação com o perfil do egresso	Forma um egresso cidadão, ético, humanista, sensível às diversidades, com responsabilidade social e ambiental e compromisso com os direitos humanos e com a promoção da saúde e da qualidade de vida.
Articulação com a missão e os valores da FMG	Concretiza os eixos "pleno desenvolvimento da pessoa" e "preparo para o exercício da cidadania" da missão institucional e os valores de inclusão, acessibilidade, diversidade, sustentabilidade e apoio integral ao estudante (Regimento, art. 3º, X, XVIII, XIX e XX).

Fonte: NGP/FMG, com base na LDB, nas DCNs e no Regimento Interno da FMG (2025).

Quadro 3 – Limites máximos em horas por categoria e por grupo, por curso

Curso	CH de AC	Cat. I (60%)	Cat. II (60%)	Cat. III (40%)	G1 (40%)	G2 (50%)	G3 (50%)	G4 (40%)	G5 (20%)	G6 (30%)
Administração	150 h	90 h	90 h	60 h	60 h	75 h	75 h	60 h	30 h	45 h

Curso	CH de AC	Cat. I (60%)	Cat. II (60%)	Cat. III (40%)	G1 (40%)	G2 (50%)	G3 (50%)	G4 (40%)	G5 (20%)	G6 (30%)
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	100 h	60 h	60 h	40 h	40 h	50 h	50 h	40 h	20 h	30 h
Direito	185 h	111 h	111 h	74 h	74 h	92 h	92 h	74 h	37 h	55 h
Educação Física	160 h	96 h	96 h	64 h	64 h	80 h	80 h	64 h	32 h	48 h
Enfermagem	200 h	120 h	120 h	80 h	80 h	100 h	100 h	80 h	40 h	60 h
Engenharia Civil	180 h	108 h	108 h	72 h	72 h	90 h	90 h	72 h	36 h	54 h
Fisioterapia	200 h	120 h	120 h	80 h	80 h	100 h	100 h	80 h	40 h	60 h
Nutrição	160 h	96 h	96 h	64 h	64 h	80 h	80 h	64 h	32 h	48 h
Pedagogia	160 h	96 h	96 h	64 h	64 h	80 h	80 h	64 h	32 h	48 h
Psicologia	200 h	120 h	120 h	80 h	80 h	100 h	100 h	80 h	40 h	60 h
Sistemas de Informação	150 h	90 h	90 h	60 h	60 h	75 h	75 h	60 h	30 h	45 h

Fonte: NGP/FMG. Valores arredondados para baixo. Prevalece sempre o limite mais restritivo (modalidade, grupo, categoria e teto de 5%).

Art. 11. Grupo 1 – Ensino, Aprofundamento e Desenvolvimento Discente (Categoria I): monitoria, disciplinas extracurriculares, cursos de capacitação, cursos de língua estrangeira e de Libras, cursos de formação geral, programas do PIDD (participação, simulados, nivelamento e mentoria por pares), grupos de estudo e certificações.

Art. 12. Grupo 2 – Pesquisa, Iniciação Científica e Produção Acadêmica (Categoria I): iniciação científica e tecnológica, projetos de pesquisa, publicações, apresentações, premiações, participação e organização de eventos científicos e produção técnica e tecnológica.

Art. 13. Grupo 3 – Extensão não Curricularizada e Prática Profissional (Categoria II): projetos de extensão que não integrem as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) da matriz, estágio não obrigatório, empresa júnior, visitas técnicas, ações de saúde e de cidadania em que o estudante atua como executor, Projeto Rondon, competições acadêmicas, assistência a audiências e atuação voluntária em serviços-escola.

Art. 14. Grupo 4 – Ligas Acadêmicas e Programas de Integração Ensino-Serviço (Categoria II): aluno ligante, diretoria, fundação e ministração em Ligas Acadêmicas, Ligas de outras IES, PET-Saúde, PIBID e Residência Pedagógica.

Art. 15. Grupo 5 – Representação Estudantil, Cidadania e Inclusão (Categoria III): representação de turma e em colegiados, entidades estudantis, apoio ao NADI, voluntariado, serviço eleitoral, eventos sobre temas transversais e acolhimento institucional.

Art. 16. Grupo 6 – Cultura, Esporte, Solidariedade e Promoção da Saúde (Categoria III): visitas a exposições culturais e participação como expositor, atividades culturais, doação de sangue, de medula óssea e de leite humano, doações e campanhas solidárias, campanhas de saúde, caminhadas e corridas, competições esportivas e leitura orientada.

Parágrafo único. Nas ações de saúde, distingue-se a atuação do estudante como executor, sob supervisão (modalidade 3.5, Categoria II), da participação como cidadão em campanhas de conscientização (modalidade 6.6, Categoria III), vedado o cômputo da mesma ação nas duas modalidades.

Art. 17. São consideradas válidas, independentemente de exame de compatibilidade, as atividades promovidas ou canceladas pela FMG; as realizadas em outras instituições ficam sujeitas à análise de pertinência com o PPC e com as DCNs do curso, observado o art. 27, inciso VI.

Art. 18. O Anexo II indica, para cada curso, as atividades recomendadas em coerência com as competências previstas nas respectivas DCNs, sem prejuízo das demais modalidades do Anexo I.

CAPÍTULO V – DAS LIGAS ACADÊMICAS

Art. 19. Liga Acadêmica é a entidade estudantil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, vinculada a um ou mais cursos da FMG, sob orientação de docente do quadro institucional, que desenvolve de forma integrada atividades de ensino, pesquisa e extensão em área temática específica.

Parágrafo único. As Ligas Acadêmicas podem ser constituídas em qualquer área do conhecimento – saúde, ciências jurídicas, gestão, tecnologia, educação, engenharia, entre outras –, inclusive em caráter multiprofissional, envolvendo estudantes de mais de um curso.

Art. 20. Para fins de validação como Atividade Complementar, a Liga Acadêmica deverá ser reconhecida pela FMG mediante requerimento à Coordenação do Curso, encaminhado ao NGP, instruído com:

I – estatuto aprovado em assembleia de fundação, com ata assinada pelos membros fundadores;

- II – termo de aceite do docente orientador, com vínculo ativo na FMG;
- III – plano anual de atividades com ações de ensino, pesquisa e extensão e respectivo cronograma;
- IV – regras do processo seletivo público para ingresso de ligantes;
- V – relação nominal da diretoria e dos membros.

Art. 21. São deveres da Liga Acadêmica reconhecida: renovar anualmente seu reconhecimento; apresentar relatório semestral de atividades à Coordenação do Curso; registrar a frequência dos ligantes; e emitir declarações e certificados assinados pelo docente orientador e visados pela Coordenação do Curso.

Art. 22. Considera-se aluno ligante o estudante regularmente matriculado, aprovado no processo seletivo da Liga, que mantenha frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades e participe de, no mínimo, uma ação de ensino, pesquisa ou extensão por semestre.

§ 1º A carga horária do aluno ligante (modalidade 4.1) é cumulativa com a de membro da diretoria (modalidade 4.2), respeitados os limites do Anexo I.

§ 2º Os cursos, simpósios e jornadas promovidos pela Liga, assistidos como ouvinte, são computados na modalidade 2.8; os trabalhos científicos produzidos pela Liga, nas modalidades do Grupo 2.

§ 3º É vedado o cômputo da mesma hora de atividade da Liga em mais de uma modalidade.

Art. 23. As atividades de extensão realizadas pela Liga que integrem formalmente as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) do curso não serão computadas como Atividade Complementar.

CAPÍTULO VI – DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DISCENTE (PIDD)

Art. 24. O Programa Institucional de Desenvolvimento Discente (PIDD) compreende o conjunto de ações institucionais, instituídas por ato da Direção, voltadas ao desenvolvimento acadêmico, socioemocional e profissional dos estudantes e à sua permanência e êxito, tais como simulados, nivelamento, mentoria e tutoria por pares, desenvolvimento de carreira e acolhimento.

Art. 25. Os simulados do PIDD compreendem o simulado ENADE, os simulados por área de conhecimento, as provas de progresso e os simulados preparatórios para Exame de Ordem, residências e concursos, aplicados pela FMG, e serão computados na modalidade 1.7, à razão de 4 (quatro) horas por simulado efetivamente realizado.

Parágrafo único. A participação no simulado é comprovada por relatório emitido pelo PIDD ou pela Coordenação do Curso, independentemente do desempenho obtido, salvo regra específica de premiação aprovada pela Coordenação.

Art. 26. A participação nas demais ações do PIDD será validada mediante declaração do núcleo responsável, da qual constem o período, as atividades realizadas, a frequência mínima de 75% e o cumprimento do plano de atividades, nas modalidades 1.6, 1.8 e 1.9 do Anexo I.

CAPÍTULO VII – DAS VEDAÇÕES E DO NÃO APROVEITAMENTO

Art. 27. Não serão consideradas Atividades Complementares:

- I** – as atividades computadas em componentes curriculares obrigatórios ou optativos da matriz, inclusive disciplinas, estágio curricular supervisionado obrigatório, internato, prática jurídica obrigatória e Trabalho de Conclusão de Curso;
- II** – as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) que integram a carga horária obrigatória de extensão do curso, nos termos da Resolução CNE/CES nº 7/2018;
- III** – as atividades realizadas antes do ingresso do estudante no curso, ressalvado o disposto no Capítulo IX;
- IV** – as atividades sem pertinência com a formação acadêmica, profissional, cultural ou cidadã do estudante;
- V** – as atividades comprovadas por documento que não atenda aos requisitos do art. 32;
- VI** – os cursos ofertados pela Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), inclusive os vinculados ao Programa Universitário do Bem (ProBem), cujo aproveitamento como Atividade Complementar foi indeferido pela Portaria FMG nº 08/2024.

Art. 28. É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo da mesma atividade, ou de sua carga horária, em mais de uma modalidade, grupo ou categoria.

Art. 29. As Atividades Complementares não poderão ser utilizadas para dispensa de disciplinas integrantes da matriz curricular.

CAPÍTULO VIII – DO REQUERIMENTO, DA COMPROVAÇÃO E DA VALIDAÇÃO

Art. 30. A responsabilidade pela busca, realização e comprovação das Atividades Complementares é do estudante, cabendo à FMG estimular, ofertar e divulgar oportunidades.

Art. 31. Realizada a atividade, o estudante deverá protocolar o Requerimento de Validação (Anexo III), pelo Portal do Aluno ou por outro meio eletrônico indicado pela Secretaria Acadêmica, no período fixado no Edital de Chamada semestral publicado pela Coordenação do Curso, anexando os comprovantes digitalizados.

Art. 32. Os documentos comprobatórios deverão conter, obrigatoriamente:

- I – identificação da instituição promotora (razão social e CNPJ ou equivalente);
- II – nome completo do estudante;
- III – descrição da atividade, data ou período de realização e carga horária;
- IV – assinatura do responsável ou código/QR Code de verificação de autenticidade.

§ 1º Não serão aceitos documentos informais, rasurados ou que não explicitem a carga horária, salvo nas modalidades cuja pontuação independe de carga horária, conforme o Anexo I.

§ 2º Documentos em língua estrangeira, exceto espanhol e inglês, deverão ser acompanhados de tradução.

§ 3º A FMG poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação do documento original, e a constatação de fraude sujeitará o estudante às sanções regimentais, sem prejuízo das demais medidas legais.

Art. 33. A Coordenação do Curso, ou docente por ela designado, analisará o requerimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, enquadrando a atividade no grupo

e na modalidade do Anexo I, atribuindo a carga horária e registrando o resultado na Ficha Individual de Controle (Anexo IV).

Art. 34. Validada a atividade, o Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação registrará o número de horas (art. 18, IX, do Regimento Interno) e a Secretaria Acadêmica lançará a carga horária no sistema acadêmico, mantendo o registro em arquivo físico ou digital, nos termos da legislação de acervo acadêmico.

Art. 35. Do indeferimento caberá recurso fundamentado ao Colegiado do Curso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, e, em última instância, ao CONSUNI.

Art. 36. O estudante deverá comprovar a integralização total da carga horária de AC até 90 (noventa) dias antes do término do último período letivo do curso, conforme o Edital de Chamada.

§ 1º Verificada a não integralização, a Coordenação do Curso informará ao estudante o saldo de horas e as modalidades sugeridas para complementação.

§ 2º O estudante que não integralizar a carga horária de AC ficará impedido de colar grau, podendo fazê-lo em solenidade posterior após a regularização, desde que não ultrapassado o prazo máximo de integralização do curso.

Art. 37. O estudante poderá solicitar à Secretaria Acadêmica, a qualquer tempo, extrato das Atividades Complementares validadas.

CAPÍTULO IX – DO APROVEITAMENTO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS

Art. 38. O estudante ingressante por transferência poderá requerer o aproveitamento das Atividades Complementares validadas na instituição de origem, mediante histórico ou declaração oficial, observados os grupos, modalidades e limites deste Regulamento e o teto do Quadro 1.

Art. 39. O estudante portador de diploma de graduação ou reingressante poderá requerer o aproveitamento de atividades realizadas no período de até 2 (dois) anos anteriores ao ingresso, limitado a 30% (trinta por cento) da carga horária de AC do curso, mediante análise de pertinência.

Art. 40. As atividades realizadas durante trancamento de matrícula poderão ser validadas, após análise da Coordenação do Curso, no momento da reabertura da matrícula.

Art. 41. O estudante que mudar de curso internamente na FMG terá aproveitadas as atividades já validadas, enquadradas nos limites do novo curso.

CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 42. Compete à Coordenação do Curso:

- I** – divulgar este Regulamento e a carga horária de AC do curso desde o ingresso do estudante;
- II** – publicar, a cada semestre, o Edital de Chamada com datas de entrega e análise;
- III** – promover, ofertar e estimular Atividades Complementares, inclusive em parceria com Ligas Acadêmicas e núcleos institucionais;
- IV** – analisar, enquadrar e validar as atividades, ou designar docente responsável para fazê-lo;
- V** – orientar o estudante quanto ao planejamento progressivo da carga horária;
- VI** – encaminhar à Secretaria Acadêmica as validações para registro no histórico escolar;
- VII** – encaminhar aos núcleos de pesquisa e extensão cópia das produções científicas e relatórios de extensão dos estudantes.

Art. 43. Compete ao Núcleo de Gestão Pedagógica (NGP):

- I** – supervisionar institucionalmente a aplicação deste Regulamento em todos os cursos;
- II** – zelar pela observância do teto de 5% e pela coerência entre este Regulamento, os PPCs e as DCNs;
- III** – analisar os pedidos de reconhecimento de Ligas Acadêmicas e acompanhar o PIDDD;
- IV** – consolidar indicadores de cumprimento das AC para subsidiar a autoavaliação institucional e os processos regulatórios;

V – propor a revisão periódica deste Regulamento.

Art. 44. Compete à Secretaria Acadêmica receber os requerimentos, arquivar os comprovantes e emitir extratos aos estudantes, e ao Núcleo de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, nos termos do art. 18, inciso IX, do Regimento Interno, registrar o número de horas das Atividades Complementares validadas, para lançamento no histórico escolar.

Art. 45. Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE): acompanhar a aderência das Atividades Complementares ao PPC e às DCNs e propor ao Colegiado a atualização do Anexo II.

Art. 46. Compete ao Colegiado do Curso: aprovar o planejamento de AC do curso; julgar recursos; e deliberar sobre casos omissos no âmbito do curso.

Art. 47. Compete ao estudante:

I – informar-se sobre as Atividades Complementares oferecidas dentro e fora da FMG;

II – inscrever-se e participar efetivamente das atividades;

III – providenciar e protocolar a documentação comprobatória nos prazos estabelecidos;

IV – acompanhar seu extrato de horas e planejar o cumprimento progressivo da carga horária;

V – manter em portfólio próprio os originais dos comprovantes até a colação de grau;

VI – sugerir à Coordenação do Curso a oferta de novas atividades.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 48. As horas já validadas antes da vigência deste Regulamento serão mantidas e enquadradas nos grupos correspondentes.

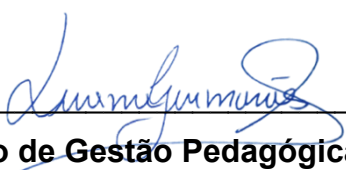
Parágrafo único. Para os estudantes matriculados antes da vigência deste Regulamento, aplica-se a carga horária de AC do Quadro 1 sempre que inferior à prevista na matriz curricular de ingresso, por ser mais favorável ao estudante, mediante registro de adaptação curricular aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 49. O quadro de modalidades (Anexo I) poderá ser atualizado pelo CONSUNI, por proposta do NGP, ouvidos os NDEs, sem alteração do teto de 5% fixado no art. 7.

Art. 50. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido o Colegiado, e, em grau de recurso, pelo CONSUNI.

Art. 51. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUNI, revogadas as disposições em contrário.

Águas Lindas de Goiás – GO, 04 de agosto de 2025.



Núcleo de Gestão Pedagógica – NGP
Faculdade Mauá de Goiás

ANEXO I – QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O limite máximo de cada modalidade é expresso em percentual da carga horária de AC do curso (Quadro 1) e convertido em horas nas colunas "CH máxima permitida". Para identificar o seu limite, localize a coluna correspondente à CH de AC do seu curso: **200 h – Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia; 185 h – Direito; 180 h – Engenharia Civil; 160 h – Educação Física, Nutrição e Pedagogia; 150 h – Administração e Sistemas de Informação; 100 h – Análise e Desenvolvimento de Sistemas**. Se o PPC fixar CH total superior à de referência, aplica-se o percentual sobre a CH de AC recalculada (art. 7º, § 2º). Em qualquer caso, prevalecem os limites por grupo e por categoria (Quadro 3) e o teto de 5% da CH total do curso.

Cód.	Atividade	Documento comprobatório exigido	CH atribuída	Limite máx. (%)	CH MÁXIMA PERMITIDA (h) – por CH de AC do curso					
					200 h	185 h	180 h	160 h	150 h	100 h
CATEGORIA I – CIENTÍFICO-ACADÊMICAS (até 60% da CH de AC) GRUPO 1 – ENSINO, APROFUNDAMENTO E DESENVOLVIMENTO DISCENTE – PIDD (até 40%)										
1.1	Monitoria acadêmica, remunerada ou voluntária, em componente curricular da FMG, com plano de trabalho aprovado	Declaração da Coordenação do Curso e relatório final avaliado pelo professor orientador	20 h por semestre	25%	50 h	46 h	45 h	40 h	37 h	25 h
1.2	Disciplina extracurricular cursada com aprovação na FMG ou em outra IES credenciada, não integrante da matriz do curso	Histórico ou declaração da IES com nota, frequência e carga horária	1 h por hora cursada (máx. 30 h por disciplina)	20%	40 h	37 h	36 h	32 h	30 h	20 h
1.3	Curso de extensão, atualização ou capacitação na área do curso (presencial ou a distância)	Certificado com CNPJ, carga horária, período, conteúdo programático e assinatura/código de validação	1 h por hora (máx. 20 h por curso)	20%	40 h	37 h	36 h	32 h	30 h	20 h
1.4	CURSO DE LÍNGUA: língua estrangeira (inglês, espanhol, francês etc.) ou Língua Brasileira de Sinais – Libras, presencial ou a distância	Certificado ou declaração da escola/instituição com nível, período e carga horária	1 h por hora (máx. 20 h por módulo/nível)	20%	40 h	37 h	36 h	32 h	30 h	20 h
1.5	Curso de formação geral em área afim: informática, oratória, gestão, empreendedorismo, educação financeira, primeiros socorros	Certificado com carga horária e conteúdo	1 h por hora (máx. 10 h por curso)	15%	30 h	27 h	27 h	24 h	22 h	15 h
1.6	PIDD – participação no Programa Institucional de Desenvolvimento Discente, com cumprimento do plano de atividades	Declaração do núcleo responsável pelo PIDD com período, frequência e atividades	20 h por semestre	20%	40 h	37 h	36 h	32 h	30 h	20 h
1.7	PIDD – SIMULADOS institucionais (simulado ENADE, simulados por área, provas de progresso, simulados para Exame de Ordem, residências e concursos)	Relatório de participação emitido pelo PIDD/Coordenação do Curso	4 h por simulado realizado	20%	40 h	37 h	36 h	32 h	30 h	20 h
1.8	PIDD – programa de nivelamento ou recomposição de aprendizagens (Português, Matemática, Ciências, Informática), concluído com aproveitamento	Certificado emitido pela FMG	10 h por módulo	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h

Cód.	Atividade	Documento comprobatório exigido	CH atribuída	Limite máx. (%)	CH MÁXIMA PERMITIDA (h) – por CH de AC do curso					
					200 h	185 h	180 h	160 h	150 h	100 h
1.9	PIDD – mentoria ou tutoria por pares (aluno mentor/tutor de ingressantes ou de colegas em recuperação)	Declaração da Coordenação do Curso ou do NGP	20 h por semestre	20%	40 h	37 h	36 h	32 h	30 h	20 h
1.10	Grupo de estudos institucional coordenado por docente da FMG	Declaração do docente responsável com frequência mínima de 75%	10 h por semestre	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
1.11	Certificação profissional reconhecida no mercado ou exame de proficiência em língua estrangeira	Certificado oficial da entidade certificadora	10 h por certificação	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
CATEGORIA I – CIENTÍFICO-ACADÊMICAS GRUPO 2 – PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRODUÇÃO ACADÊMICA (até 50%)										
2.1	Iniciação científica ou tecnológica (PIBIC, PIBITI, PIVIC ou programa institucional), como bolsista ou voluntário	Declaração do Núcleo de Pesquisa/orientador e relatório parcial ou final aprovado	40 h por semestre	40%	80 h	74 h	72 h	64 h	60 h	40 h
2.2	Participação em projeto de pesquisa docente devidamente registrado na FMG	Declaração do coordenador do projeto com período e atividades	20 h por semestre	20%	40 h	37 h	36 h	32 h	30 h	20 h
2.3	Artigo publicado ou aceito em periódico científico com ISSN	Cópia do artigo ou carta de aceite, com DOI/ISSN	40 h (periódico indexado/Qualis) ou 20 h (demais)	40%	80 h	74 h	72 h	64 h	60 h	40 h
2.4	Livro ou capítulo de livro com ISBN, na área do curso	Ficha catalográfica, sumário e capítulo	30 h por capítulo; 40 h por livro	30%	60 h	55 h	54 h	48 h	45 h	30 h
2.5	Resumo simples ou expandido publicado em anais de evento científico	Cópia do resumo e da página dos anais	5 h (simples) ou 10 h (expandido)	20%	40 h	37 h	36 h	32 h	30 h	20 h
2.6	Apresentação de trabalho em evento científico (comunicação oral ou pôster)	Certificado de apresentação com título e nome do apresentador	10 h (oral) ou 8 h (pôster)	25%	50 h	46 h	45 h	40 h	37 h	25 h
2.7	Premiação ou menção honrosa em evento científico, tecnológico ou cultural	Certificado ou declaração da premiação	10 h por premiação	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
2.8	Participação como ouvinte em congresso, simpósio, jornada, seminário, fórum, palestra, webinar ou semana acadêmica	Certificado com carga horária e data do evento	1 h por hora (máx. 20 h por evento)	30%	60 h	55 h	54 h	48 h	45 h	30 h
2.9	Organização de evento científico ou acadêmico (comissão organizadora, científica ou monitoria de evento)	Declaração ou certificado da comissão organizadora	10 h por evento	15%	30 h	27 h	27 h	24 h	22 h	15 h
2.10	Assistência a defesas públicas de TCC, dissertações ou teses	Lista de presença ou declaração da banca, com breve relatório	2 h por defesa	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
2.11	Produção técnica ou tecnológica: software registrado, protótipo, patente, material didático, cartilha ou manual	Registro, depósito ou declaração do docente orientador	20 h por produto	20%	40 h	37 h	36 h	32 h	30 h	20 h

Cód.	Atividade	Documento comprobatório exigido	CH atribuída	Limite máx. (%)	CH MÁXIMA PERMITIDA (h) – por CH de AC do curso					
					200 h	185 h	180 h	160 h	150 h	100 h
CATEGORIA II – PRÁTICA PROFISSIONAL E EXTENSÃO (até 60% da CH de AC) GRUPO 3 – EXTENSÃO NÃO CURRICULARIZADA E PRÁTICA PROFISSIONAL (até 50%)										
3.1	Projeto ou programa de extensão NÃO integrante das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) da matriz	Certificado ou declaração da Coordenação de Extensão, com período e carga horária	1 h por hora (máx. 20 h por projeto)	30%	60 h	55 h	54 h	48 h	45 h	30 h
3.2	Estágio não obrigatório, nos termos da Lei nº 11.788/2008, na área do curso	Termo de Compromisso de Estágio e relatório assinado pelo supervisor	1 h para cada 4 h de estágio (máx. 40 h por semestre)	30%	60 h	55 h	54 h	48 h	45 h	30 h
3.3	Empresa júnior, escritório-modelo, núcleo de apoio contábil e fiscal (NAF), incubadora ou fábrica de software	Declaração do docente responsável ou da diretoria da entidade	20 h por semestre	25%	50 h	46 h	45 h	40 h	37 h	25 h
3.4	Visita técnica extracurricular orientada por docente	Declaração do docente responsável e relatório da visita	4 h por visita	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
3.5	Atuação do estudante como EXECUTOR em ação de saúde, campanha, mutirão ou serviço comunitário (vacinação, aferição de PA e glicemia, educação em saúde, orientação jurídica, ação escolar)	Declaração da instituição promotora ou do docente supervisor, com data e carga horária	4 h por ação	20%	40 h	37 h	36 h	32 h	30 h	20 h
3.6	Projeto Rondon ou programa nacional/estadual de extensão universitária	Certificado do programa	40 h por operação	25%	50 h	46 h	45 h	40 h	37 h	25 h
3.7	Competição acadêmica: júri simulado, moot court, hackathon, maratona de programação, desafio de inovação, olimpíada do conhecimento	Certificado de participação ou classificação	10 h por competição	15%	30 h	27 h	27 h	24 h	22 h	15 h
3.8	Assistência a audiências, sessões de julgamento, sessões legislativas ou de conselhos de políticas públicas	Formulário de assistência assinado e relatório crítico	2 h por sessão	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
3.9	Atuação voluntária em serviço-escola, clínica-escola ou laboratório da FMG fora da carga horária obrigatória	Declaração do coordenador do serviço com período e carga horária	1 h por hora (máx. 20 h por semestre)	20%	40 h	37 h	36 h	32 h	30 h	20 h
CATEGORIA II – PRÁTICA PROFISSIONAL E EXTENSÃO GRUPO 4 – LIGAS ACADÊMICAS E PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO (até 40%)										
4.1	ALUNO LIGANTE – membro efetivo de Liga Acadêmica reconhecida pela FMG, com frequência mínima de 75%	Declaração da Liga assinada pelo docente orientador e visada pela Coordenação (Anexo V)	20 h por semestre	30%	60 h	55 h	54 h	48 h	45 h	30 h
4.2	Membro da diretoria discente de Liga Acadêmica (presidência, vice, secretaria, tesouraria, diretorias científica, de ensino ou de extensão)	Ata de posse e declaração do docente orientador	10 h por semestre (cumulativo com 4.1)	15%	30 h	27 h	27 h	24 h	22 h	15 h

Cód.	Atividade	Documento comprobatório exigido	CH atribuída	Limite máx. (%)	CH MÁXIMA PERMITIDA (h) – por CH de AC do curso					
					200 h	185 h	180 h	160 h	150 h	100 h
4.3	Membro fundador de Liga Acadêmica com estatuto aprovado e reconhecimento institucional	Ata de fundação e ato de reconhecimento da FMG	10 h (uma única vez)	5%	10 h	9 h	9 h	8 h	7 h	5 h
4.4	Ministrante de aula, minicurso, oficina ou capacitação promovida por Liga Acadêmica	Certificado da Liga com tema, data e carga horária	4 h por atividade ministrada	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
4.5	Participação em Liga Acadêmica de outra IES, na área do curso	Declaração da Liga e da IES de origem	10 h por semestre	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
4.6	Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) ou outro PET	Declaração da coordenação do programa	40 h por semestre	30%	60 h	55 h	54 h	48 h	45 h	30 h
4.7	PIBID ou Programa de Residência Pedagógica (licenciaturas)	Declaração da coordenação institucional do programa	40 h por semestre	30%	60 h	55 h	54 h	48 h	45 h	30 h
CATEGORIA III – SOCIOCULTURAIS E DE FORMAÇÃO CIDADÃ (até 40% da CH de AC) GRUPO 5 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL, CIDADANIA E INCLUSÃO (até 20%)										
5.1	Representante de turma, com mandato reconhecido pela Coordenação do Curso	Declaração da Coordenação do Curso	10 h por semestre	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
5.2	Representante discente em órgão colegiado (CONSUNI, Colegiado de Curso, CPA ou comissões institucionais)	Portaria de designação e declaração de frequência às reuniões	10 h por semestre	15%	30 h	27 h	27 h	24 h	22 h	15 h
5.3	Diretoria de Diretório/Centro Acadêmico ou Associação Atlética	Ata de posse e declaração da entidade	10 h por semestre	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
5.4	Aluno apoiador do NADI (apoio a colegas com deficiência, TEA ou necessidades educacionais específicas)	Declaração do Núcleo de Apoio ao Discente Inclusivo (NADI)	20 h por semestre	15%	30 h	27 h	27 h	24 h	22 h	15 h
5.5	Trabalho voluntário em entidade pública ou privada sem fins lucrativos (Lei nº 9.608/1998)	Termo de adesão ao voluntariado e declaração da entidade	1 h por hora (máx. 10 h por termo)	15%	30 h	27 h	27 h	24 h	22 h	15 h
5.6	Serviço eleitoral (mesário, apoio logístico) convocado pela Justiça Eleitoral	Declaração da Justiça Eleitoral	8 h por turno	5%	10 h	9 h	9 h	8 h	7 h	5 h
5.7	Evento ou ação sobre temas transversais: direitos humanos, relações étnico-raciais e culturas afro-brasileira e indígena, educação ambiental, acessibilidade e inclusão	Certificado ou declaração com carga horária	1 h por hora (máx. 10 h por evento)	15%	30 h	27 h	27 h	24 h	22 h	15 h
5.8	Atuação voluntária em programas institucionais de acolhimento (semana do calouro, recepção de ingressantes, feira de profissões)	Declaração da Coordenação do Curso ou da Direção Acadêmica	4 h por ação	5%	10 h	9 h	9 h	8 h	7 h	5 h
CATEGORIA III – SOCIOCULTURAIS E DE FORMAÇÃO CIDADÃ GRUPO 6 – CULTURA, ESPORTE, SOLIDARIEDADE E PROMOÇÃO DA SAÚDE (até 30%)										

Cód.	Atividade	Documento comprobatório exigido	CH atribuída	Limite máx. (%)	CH MÁXIMA PERMITIDA (h) – por CH de AC do curso					
					200 h	185 h	180 h	160 h	150 h	100 h
6.1	Visita a EXPOSIÇÃO CULTURAL, artística, histórica ou científica (museus, mostras, bienais, feiras culturais), com resenha	Ingresso ou comprovante de visita e resenha validada pela Coordenação	2 h por exposição	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
6.2	Participação como EXPOSITOR em exposição, mostra ou feira cultural, artística ou científica (obra, projeto, estande)	Declaração ou certificado da organização do evento	6 h por exposição	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
6.3	Atividade cultural: cinema, teatro, concerto, dança, sarau ou festival, com resenha	Ingresso/comprovante e resenha validada pela Coordenação	2 h por atividade	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
6.4	DOAÇÃO DE SANGUE, de medula óssea (cadastro REDOME) ou de leite humano	Comprovante emitido pelo hemocentro, REDOME ou banco de leite	4 h por doação	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
6.5	DOAÇÕES E CAMPANHAS SOLIDÁRIAS: organização ou atuação voluntária em campanhas de arrecadação (alimentos, agasalhos, brinquedos, livros, materiais escolares, kits de higiene)	Declaração da entidade promotora ou da Coordenação do Curso, com período e carga horária	4 h por campanha	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
6.6	CAMPANHAS DE SAÚDE: participação em ações de conscientização (Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Dezembro Vermelho, Maio Amarelo, Abril Azul, combate à dengue)	Certificado ou declaração da instituição promotora	3 h por ação	15%	30 h	27 h	27 h	24 h	22 h	15 h
6.7	CAMINHADAS E CORRIDAS: participação em caminhadas, corridas de rua, passeios ciclísticos e eventos esportivos de promoção da saúde e de causas sociais	Comprovante de inscrição e participação (certificado, número de peito ou declaração da organização)	3 h por evento	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
6.8	Competição esportiva representando a FMG (jogos universitários, torneios, campeonatos)	Declaração da Atlética, da Coordenação de Educação Física ou da entidade organizadora	4 h por competição	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
6.9	Leitura orientada com resenha crítica de obra indicada por docente	Resenha avaliada e assinada pelo docente orientador	5 h por resenha	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h
OUTRAS ATIVIDADES										
7.1	Atividade não prevista neste quadro, de comprovada pertinência com o perfil do egresso, mediante análise prévia da Coordenação do Curso	Requerimento fundamentado e comprovante idôneo	Definida pela Coordenação, por analogia	10%	20 h	18 h	18 h	16 h	15 h	10 h

Fonte: NGP/FMG, adaptado dos modelos institucionais do Grupo Mauá (UniMauá). CH máxima = CH de AC × percentual, arredondada para baixo.

ANEXO II – ATIVIDADES RECOMENDADAS POR CURSO, SEGUNDO AS DCNs

As atividades abaixo são recomendações alinhadas às competências das DCNs de cada curso, com o objetivo de orientar o estudante. Todas devem ser enquadradas nas modalidades do Anexo I e respeitar seus limites.

Curso	DCN	Competências em destaque	Atividades complementares recomendadas
Administração	Res. CNE/CES nº 5/2021	Gestão, liderança, visão sistêmica, empreendedorismo, análise de dados e tomada de decisão.	Empresa júnior e NAF; desafios de inovação e planos de negócio; certificações em finanças e gestão de projetos; Liga de Gestão e Empreendedorismo; visitas técnicas a organizações; assistência a sessões de conselhos municipais.
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Res. CNE/CP nº 1/2021; CNCST 4ª ed. (Portaria MEC nº 514/2024)	Desenvolvimento, teste e manutenção de sistemas; trabalho em equipe ágil; atualização tecnológica contínua.	Hackathons e maratonas de programação; certificações em cloud, redes, bancos de dados e linguagens; fábrica de software; projetos open source; Liga de Tecnologia e Inovação.
Direito	Res. CNE/CES nº 5/2018 e nº 2/2021	Interpretação e aplicação do Direito, argumentação, solução consensual de conflitos, ética e cidadania.	Assistência a audiências e sessões de tribunais; júri simulado e moot court; Liga de Direito Penal, Constitucional ou Civil; atuação voluntária em ações de cidadania e mediação; grupos de estudo em jurisprudência.
Educação Física	Res. CNE/CES nº 6/2018	Intervenção em atividade física, esporte, saúde e lazer; promoção de estilos de vida ativos.	Organização e arbitragem de eventos esportivos; projetos de atividade física comunitária; Liga de Fisiologia do Exercício; cursos de primeiros socorros; PIBID e Residência Pedagógica (licenciatura).
Enfermagem	Res. CNE/CES nº 1, de 15/05/2026	Cuidado integral, gestão em saúde, educação em saúde, pesquisa e atuação no SUS.	Aluno ligante em Ligas de Urgência e Emergência, Saúde da Mulher, Saúde Coletiva etc.; PET-Saúde; campanhas de vacinação e rastreamento; cursos de SBV/APH; monitoria em laboratórios de habilidades; iniciação científica.
Engenharia Civil	Res. CNE/CES nº 2/2019 e nº 1/2021	Concepção, projeto e execução de obras; segurança; sustentabilidade; gestão de projetos.	Visitas técnicas a canteiros de obra; competições de pontes e concreto; cursos de BIM/CAD; Liga de Construção Sustentável; empresa júnior de engenharia.
Fisioterapia	Res. CNE/CES nº 4/2002	Avaliação e intervenção cinético-funcional; promoção, prevenção e reabilitação.	Ligas de Fisioterapia Neurofuncional, Esportiva e Respiratória; ações de saúde em comunidades e ILPIs; cursos de terapia manual e ventilação mecânica; PET-Saúde; clínica-escola em caráter voluntário.
Nutrição	Res. CNE/CES nº 2, de 15/08/2025	Segurança alimentar e nutricional, nutrição clínica, alimentação coletiva e saúde pública.	Liga de Nutrição Clínica e Esportiva; ações de educação alimentar em escolas; campanhas de avaliação nutricional; cursos de boas práticas de manipulação; PET-Saúde.
Pedagogia	Res. CNE/CP nº 4/2024	Docência na educação infantil e anos iniciais, gestão escolar, alfabetização e inclusão.	PIBID e Residência Pedagógica; contação de histórias e oficinas em escolas; cursos de Libras e educação especial; Liga de Alfabetização e Letramento; apoio ao NADI.
Psicologia	Res. CNE/CES nº 1/2023	Avaliação psicológica, intervenção em contextos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais; ética e direitos humanos.	Ligas de Psicologia Clínica, Saúde Mental e Neuropsicologia; voluntariado em CAPS e serviços socioassistenciais; grupos de estudo teórico; eventos de saúde mental; serviço-escola em caráter voluntário.

Curso	DCN	Competências em destaque	Atividades complementares recomendadas
Sistemas de Informação	Res. CNE/CES nº 5/2016	Desenvolvimento e gestão de sistemas de informação; governança de TI; inovação e empreendedorismo digital.	Hackathons; certificações em ITIL, Scrum, segurança e dados; projetos de TI para organizações sociais; Liga de Ciência de Dados; iniciação tecnológica.

Fonte: NGP/FMG, com base nas DCNs vigentes de cada curso.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome do estudante	
Matrícula	
Curso	
Período/Turno	
E-mail / Telefone	
Semestre de referência	

Nº	Atividade realizada	Instituição promotora	Período	Cód. (Anexo I)	CH declarada
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Declaro que as informações e os documentos anexados são verdadeiros e estou ciente de que a apresentação de documento inidôneo sujeita-me às sanções regimentais.

Águas Lindas de Goiás, ____/____/____.

Assinatura do estudante:

PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO

() Deferido – CH validada: _____ h () Deferido parcialmente – CH validada: _____ h () Indeferido

Justificativa: _____

Data: ____/____/____ Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV – FICHA INDIVIDUAL DE CONTROLE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Estudante / Matrícula	
Curso / CH de AC exigida (Quadro 1)	

Nº	Data	Atividade	Cód.	CH declarada	CH validada	Visto
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Consolidação por grupo

Grupo	Límite (%)	Límite (h)	CH validada	Saldo
G1 – Ensino, Aprofundamento e Desenvolvimento Discente (PIDD)	até 40%			
G2 – Pesquisa, Iniciação Científica e Produção Acadêmica	até 50%			
G3 – Extensão não Curricularizada e Prática Profissional	até 50%			
G4 – Ligas Acadêmicas e Programas de Integração Ensino-Serviço	até 40%			
G5 – Representação Estudantil, Cidadania e Inclusão	até 20%			
G6 – Cultura, Esporte, Solidariedade e Promoção da Saúde	até 30%			
TOTAL (≤ 5% da CH do curso)				

Grupos contemplados (mínimo 3): _____ Situação: () Integralizado () Pendente – saldo de _____ h

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LIGA ACADÊMICA
(MODELO)**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de validação de Atividades Complementares, que o(a) estudante _____, matrícula nº _____, do curso de _____ da Faculdade Mauá de Goiás, participou da Liga Acadêmica de _____ (LA _____), reconhecida pela FMG pelo ato nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na condição de:

- () Aluno(a) ligante – frequência de ____% nas atividades;
() Membro da diretoria – cargo: _____;
() Membro fundador;
() Ministrante da atividade: _____, em ____/____/____.

Atividades desenvolvidas no período (ensino, pesquisa e extensão):

_____.

Carga horária total de participação: _____ horas.

Águas Lindas de Goiás – GO, ____ de _____ de _____.

_____ Presidente da Liga Acadêmica	_____ Docente Orientador(a) da Liga
---------------------------------------	--

Visto da Coordenação do Curso

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES AO ESTUDANTE

1. O que são Atividades Complementares?

São atividades realizadas por você, dentro ou fora da FMG, que enriquecem sua formação acadêmica, profissional e cidadã. Elas são obrigatórias para a colação de grau e valorizam sua autonomia na construção do próprio percurso.

2. Quantas horas preciso cumprir?

A carga horária do seu curso está no Quadro 1 e corresponde a, no máximo, 5% da carga horária total do curso. Horas acima desse teto não são computadas.

3. Como distribuir as horas?

Você deve contemplar pelo menos 3 dos 6 grupos, distribuídos em pelo menos 2 das 3 categorias (I – Científico-Acadêmicas; II – Prática Profissional e Extensão; III – Socioculturais e de Formação Cidadã), respeitando os limites em percentual e em horas de cada categoria, grupo e modalidade (Quadro 3 e Anexo I).

4. Passo a passo para validar

- 1** – Realize a atividade e guarde o certificado ou declaração com nome, data, carga horária, CNPJ e assinatura ou código de validação.
- 2** – Consulte o Anexo I e identifique o código da modalidade.
- 3** – No período do Edital de Chamada, protocole o Requerimento (Anexo III) pelo Portal do Aluno, anexando os comprovantes.
- 4** – Acompanhe o parecer da Coordenação em até 10 dias úteis; se discordar, recorra ao Colegiado em até 5 dias úteis.
- 5** – Confira seu extrato de horas na Secretaria Acadêmica e conclua a carga horária até 90 dias antes do fim do último período.

5. Perguntas frequentes

Participo de uma Liga Acadêmica. Quanto vale? Como aluno ligante, 20 h por semestre (até 30% da CH de AC); se você também for da diretoria, mais 10 h por semestre (até 15%). Peça a declaração do Anexo V.

A extensão curricular (ACE) conta como AC? Não. As ACE já integram a carga horária obrigatória de extensão do curso. Somente projetos de extensão fora das ACE podem ser computados.

Cursos on-line valem? Sim, desde que o certificado indique carga horária, conteúdo e instituição promotora, observados os limites das modalidades 1.3 e 1.4.

Posso usar a mesma atividade duas vezes? Não. Cada atividade é computada uma única vez, em uma só modalidade.

Participo do PIDD. Como comprovar? Com a declaração do núcleo responsável, indicando período, frequência e atividades realizadas (modalidades 1.6 a 1.9). Cada simulado do PIDD realizado vale 4 h (modalidade 1.7).

Cursos da OVG/ProBem valem? Não. Os cursos da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), inclusive os do ProBem, não são aceitos como AC, conforme a Portaria FMG nº 08/2024 (art. 27, VI).

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.395, de 31 de outubro de 1985. Dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes de nível superior e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 nov. 1985.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 abr. 2002.

BRASIL. Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001. Regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 mar. 2001.

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 abr. 2004.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 set. 2008.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2005.

BRASIL. Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010. Dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 jun. 2010.

BRASIL. Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 dez. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 514, de 4 de junho de 2024. Aprova a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância – EaD em cursos de graduação presenciais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de fevereiro de 2002. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 mar. 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jun. 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 4, de 6 de abril de 2009. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 abr. 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 nov. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 1, de 26 de março de 2021. Altera o art. 9º, § 1º, da Resolução CNE/CES nº 2/2019. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de abril de 2021. Altera o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Administração. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de outubro de 2023. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 2, de 15 de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Nutrição. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 1, de 15 de maio de 2026. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Enfermagem. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun. 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 maio 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 jun. 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Instrumento de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância: reconhecimento e renovação de reconhecimento. Brasília, DF: INEP, 2017.

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAUÁ DE BRASÍLIA. Regulamento das Atividades Complementares. Brasília, DF: UniMauá, 2024.

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAUÁ DE BRASÍLIA. Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Medicina. Brasília, DF: UniMauá, [s.d.].

FACULDADE MAUÁ DE GOIÁS. Portaria nº 08/2024. Indefere o aproveitamento de cursos da OVG/ProBem como Atividades Complementares. Águas Lindas de Goiás, GO: FMG, 2024. Disponível em: <https://mauago.com.br/wp-content/uploads/2024/07/Portaria-08.-2024-Indeferido-cursos-OVG-ProBem-para-Atv-Completo.pdf>. Acesso em: 3 out. 2026.

FACULDADE MAUÁ DE GOIÁS. Regimento Interno. Águas Lindas de Goiás, GO: FMG, 2025. Disponível em: <https://mauago.com.br/wp-content/uploads/2025/10/Regimento-Interno-Maua-GO-2025.2.pdf>. Acesso em: 3 out. 2026.

FACULDADE MAUÁ DE GOIÁS. Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade Mauá de Goiás. Águas Lindas de Goiás, GO: FMG, 2025.